

SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

JORNAL DO SINTTARESP EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS / JANEIRO DE 2024

VOLTAMOS A LUTA, TRABALHADOR

**CONFIRA AS PRINCIPAIS
NOTÍCIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 2024**

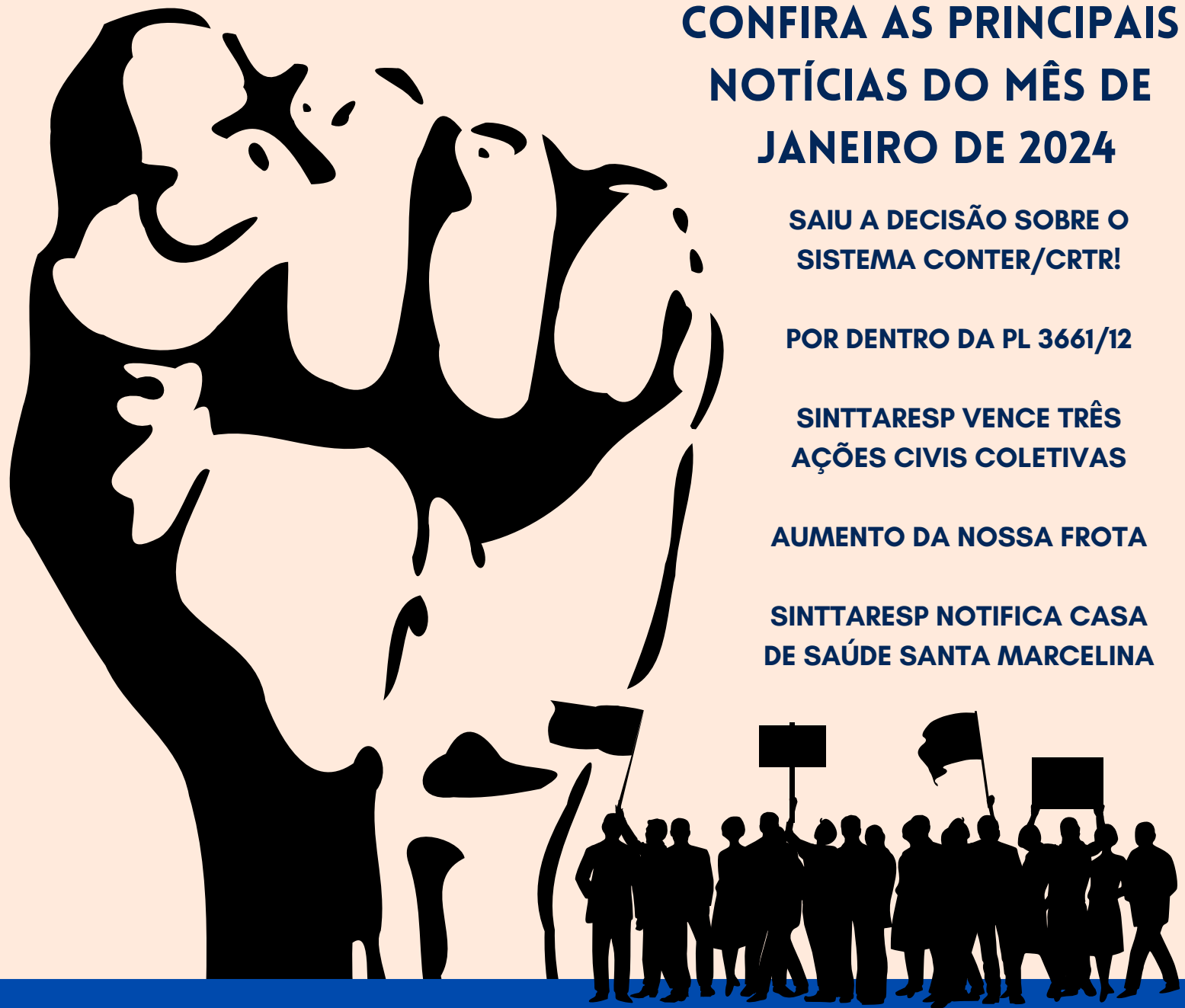
**SAIU A DECISÃO SOBRE O
SISTEMA CONTER/CRTR!**

POR DENTRO DA PL 3661/12

**SINTTARESP VENCE TRÊS
AÇÕES CIVIS COLETIVAS**

AUMENTO DA NOSSA FROTA

**SINTTARESP NOTIFICA CASA
DE SAÚDE SANTA MARCELINA**



Associe-se ao SINTTARESP



/Sinttaresp



/Sinttaresp



/Sinttaresp

SAIU A DECISÃO SOBRE O SISTEMA CONTER/CRTR!

Fique por dentro de qual decisão foi tomada no caso CONTER.



Durante os últimos 3 (três) meses o SINTTARESP vem denunciando um dos **maiores escândalos** dentro de uma autarquia e na última sexta-feira (18), saiu a decisão do Poder Judiciário, onde foi solicitado, pelo Juiz Federal da 1ª vara/MT, Ciro José de Andrade Arapiraca, a imediata suspensão dos pagamentos do Contrato n. 14/2023 (PAD n. 096/2023).

A ação popular com pedido de medida liminar/cautelar em ajuizada por **ANE CAROLINA PRADO SANTOS** em desfavor do **CONTER - CONSELHO NACIONAL TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E OUTROS**, objetivando determinação judicial para o imediato afastamento dos gestores do CONTER, suspendendo, ainda, pagamentos relacionados ao contrato n. 14/2023, com o bloqueio das contas bancárias e bens imóveis dos Requeridos, garantindo o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário.

Sustenta-se, que a Diretoria Executiva do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, representada pela diretora presidente e por seu ex-diretor-tesoureiro, visando a contratação de prestador de serviços jurídicos a referida autarquia, utilizaram-se, de forma fraudulenta, do instituto da inexigibilidade de licitação, firmando contrato absolutamente ilegal com o escritório de advocacia Adriano Nunes Sociedade Individual de Advocacia.

Foi, ainda firmado após dispensa de licitação, com objeto consistente na “contratação de escritório de advocacia com especialização em direito civil para atuação no irrestrita promovendo todos os recursos cabíveis no Estado da Bahia e nos tribunais superiores, concernente a ação originária tombada sob o n. 8021082-30.2023.8.05.0001”.

Todavia, a origem da dispensa de licitação apresentada na publicação Extrato do Contrato diverge da origem informada no Contrato, ou seja, o amparo legal informado no Extrato do Contrato n. 14/2023, conforme se atesta com a documentação, o diretor-secretário, em conjunto com a diretora-presidente, declararam a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação do referido escritório, com objetivo de **“MASCARAR AS CONTRATAÇÕES DAS INDICAÇÕES POLÍTICAS”**, ou seja, a contratação da assessoria particular do atual diretor-secretário do **CONTER**.

O processo de inexigibilidade/dispensa de contratação teve prazo recorde de análise e tramitação internamente, o que já é passível de desconfiança em virtude de um processo que demanda análise apurada para possibilitar a verificação dos requisitos da inexigibilidade de licitação, uma vez que o instituto foge às regras da realização de licitação conforme a Constituição Federal e Lei n. 8.666/1993.

Já havia um vencedor pré-definido, o advogado particular do atual Diretor-Secretário do **CONTER**, segundo as condições contratuais o início da execução dos serviços seria no dia 02/03/2023, com o contrato assinado em 17/05/2023, a execução do serviço se iniciou 76 (setenta e seis) dias antes do contrato ser assinado.

Os fatos narrados demonstram a clara a ilegalidade praticada pelos envolvidos, com a criação de “ambiente artificial” apto a propiciar a inexigibilidade/dispensa da licitação, entre outros atos ilegais praticados na contratação, cuja situação agrava-se quando se identifica que o escritório de advocacia jamais executou/prestou o serviço contratado, mas os pagamentos estão sendo realizados de forma irregular (superfaturamento por quantidade), além disso, o contrato possui valor milionário para atender apenas 1 (uma) demanda, configurando usurpação de recursos públicos.

Acompanhe o relatório preliminar da Comissão de tomada de contas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em nosso site.

POR DENTRO DA PL 3661/12

Comissão aprova novas regras para o trabalho na Radiologia



A atual legislação que regula a profissão de técnico em radiologia tem quase 40 anos, quando praticamente só o raio-X tradicional era utilizado em larga escala, e a formação técnica de nível médio era a única exigência para operar os equipamentos. Ao longo dos anos a tecnologia vem dando grandes saltos e com ela a necessidade de formação abrangente.

Há quase 20 anos tramitam propostas para modernizar a legislação. Agora um projeto já aprovado no Senado avançou na Comissão de Saúde da Câmara.

O texto amplia as atividades reguladas para além do tradicional raio-X e lista 7 (sete) áreas de atuação radiodiagnóstico, que gera imagens de subsídio para os médicos.

- **Imaginologia:** que obtém imagens por procedimentos não invasivos;
- **Radioterapia:** que planeja tratamento e doses com uso de radiação;
- **Radioisótopo:** que produz ou manipula os medicamentos radioativos;
- **Medicina nuclear:** que administra os medicamentos radioativos;
- **Radiologia industrial:** que usa radiação para controle de qualidade e esterilização de materiais;
- **Radioinspeção de segurança:** comum em portos e aeroportos, para escanear objetos ou pessoas;
- **Ultrassom industrial:** usado para inspeção e vedado na área de saúde, cujo uso continua exclusivo dos médicos.

O deputado e médico Jorge Solla (PT-BA), do PT da Bahia, lamentou a morosidade na aprovação, mas comemorou o avanço da matéria:

“Infelizmente são já 11 anos de tramitação desse projeto, acho que a gente está agora dando os últimos passos para a sua aprovação. É fundamental que a gente possa atualizar o exercício de categorias profissionais no Sistema Único de Saúde e essa área de imagem é uma área que cresceu muito. A gente tem que dar a resposta legislativa a essas mudanças”.

Para os técnicos de nível médio a legislação praticamente não sofreu grandes alterações. A principal mudança será quanto aos tecnólogos, com formação superior, e especializações obrigatórias para as tecnologias mais avançadas. Os tecnólogos terão que se inscrever nos Conselhos Regionais, como já era obrigatório para os técnicos. **É importante ressaltar que a proposta não invade as competências dos médicos radiologistas, únicos que podem fazer laudos.**

O relator, deputado Ricardo Silva (PSD-SP), do PSD de São Paulo, resumiu no voto dele os avanços desejados:

“A exigência da devida formação para a inscrição nos conselhos regionais de técnicos em radiologia, a adequada supervisão e a previsão de infrações disciplinares e penas associadas promovem a qualidade dos serviços prestados à sociedade. O projeto também se preocupa em assegurar os direitos aos profissionais que efetivamente exerciam as atividades antes da vigência da lei, bem como oferece o direito à jornada de trabalho de 24 horas semanais aos auxiliares de radiologia e outros profissionais que atuam na radiologia, se expostos à radioatividade no exercício de suas funções”.

Vale ressaltar a que matéria passará pelas Comissões de Trabalho e de Constituição e Justiça e andamentos. Sendo assim aprovada, poderá seguir para a sanção do Presidente da República.

Fonte: Rádio Câmara

SINTTARESP VENCE TRÊS AÇÕES CIVIS COLETIVAS



A primeira ação coletiva n.º1000991-48.2023.5.02.0041, contra a empresa **TRASMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, ocorreu no dia 25 de agosto de 2023, na Vara do Trabalho de São Paulo, o juiz Dr. Elizio Luiz Perez, julgou procedente o pedido do Sinttaresp e condenou a empresa a:

- Comprovar, no prazo de **8 (oito) dias** após instada a tal, em execução definitiva, **quais foram seus(suas) empregados(as)**.
- **Comprovar o regular recolhimento do FGTS** relativamente aos exercentes de funções de tecnólogo(a)s, técnico(a)s e auxiliares em radiologia. **Pena: multa diária de R\$ 500,00**
- **Condenação ilíquida de R\$ 20.000,00**, no importe de R\$ 400,00, pela ré.

A segunda ação civil coletiva n.º1001010-29.2023.5.02.0502, contra a empresa **FERREIRA & EGYDIO CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA - ME**.

Realizou-se em 05 de setembro de 2023, na 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, a juíza Dra. Juliana Herek Valério, condenou a empresa pelo recolhimento do FGTS dos empregados da área de radiologia (tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia) pelo recebimento de denúncias sobre o descumprimento da obrigação, atribuiu à causa o **valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. A ação teve as seguintes sentenças:

- Pagamento do valor de **R\$ 15.000,00**, reversível ao **PAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador)**.
- **Correção monetária e juros** nos termos da fundamentação.
- Custas, pela ré, no importe de R\$ 2.200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ **110.000,00**

Por fim, a terceira ação civil coletiva n.º 100879-56.2023.5.02.0372 contra a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA FREDERICO OZANAN**, pela regularização dos depósitos do FGTS dos trabalhadores integrantes da categoria econômica representada pelo sindicato. No dia 07 de setembro de 2023, na Vara do Trabalho de São Paulo, a juíza Dra. Patricia Oliveira Cripiano de Carvalho julgou procedente o pedido do SINTARESP, e a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA FREDERICO OZANAN foi condenada a:

- Regularizar os depósitos das contas de FGTS, efetuar os pagamentos de **DANOS MORAIS COLETIVO** e honorários advocatícios, no valor de **R\$ 110.000,00. (Cento e dez mil reais).**

Somente a união da categoria e as sucessivas vitórias contra esse desrespeito aos direitos trabalhistas básicos desestimularão patrões mal-intencionados em continuarem com tais práticas.

Ressaltamos que estamos sempre à disposição da categoria para atuarmos contra o desrespeito aos direitos básicos dos Técnicos, Auxiliares e Tecnólogos em Radiologia, bem como para tirarmos dúvidas sobre legislação.

O departamento jurídico do SINTTARESP trabalha para garantir o sucesso de nossas ações em favor da categoria.

Para conferir as sentenças, acesse nosso site.

AUMENTO DA NOSSA FROTA

NOVA FROTA DE CARROS AUMENTO DAS FISCALIZAÇÕES



**CHEGARAM OS NOVOS
VEÍCULOS HB20 PARA
COMPOR A NOSSA FROTA,
TRABALHADOR!!**

**POSSIBILITANDO ASSIM UMA
MAIOR FISCALIZAÇÃO NAS
EMPRESAS, EM PROL DOS
TRABALHADORES DA NOSSA
CATEGORIA.**

SINTTARESP NOTIFICA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Supostamente foi alterado a contagem das horas extras

Denúncias de supostas irregularidades trabalhistas praticadas contra os profissionais do setor de radiologia.

SINTTARESP NOTIFICA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



O **SINTTARESP** notificou, nesta terça-feira (30), a empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, por denúncias de supostas irregularidades trabalhistas praticadas contra os profissionais do setor de radiologia. Se houver realmente irregularidades, tomaremos as medidas judiciais cabíveis.

A notificação menciona que os funcionários tiveram, sorrateiramente, alterado a contagem das horas extras. Os trabalhadores representados pelo sindicato tiveram seu banco de horas zerado e, senão, gerado horas negativas.

Mediante a essa situação, o SINTTARESP solicitou o espelho de cartão de ponto de todos os seus representados a fim de que seja verificada a ocorrência.

Segundo a mesma denúncia que resultou na notificação, os profissionais estão possivelmente sendo lesados, uma vez que a alteração na contagem jornada de trabalho subtrai o direito deles de folga (ou pagamento de horas extras), uma vez que tiveram que trabalhar a mais.

Segue as considerações realizadas pela empresa, representada pelo Sr. Roberto Cavalcante:

“Bom dia, pessoal.

Espero que estejam bem.

Sei que pegaram muitos de surpresa a questão das horas e realmente entendo todos vocês, por isso ontem ao final da manhã me sentei com o responsável pela valorização para falar das seguintes pautas:

- Banco de horas da categoria
- Horas extras no feriado

Após uma conversa longa e complexa, finalizamos da seguinte forma:

Ficamos acordados de uma nova análise do setor jurídico, referente aos bancos de horas e horas extras trabalhadas nos feriados do ano de 2023.

Ontem ao final da tarde, recebemos uma devolutiva do setor, onde:

- Será ajustado os créditos dos colaboradores da Radiologia e será mantido referente ao ano de 2023.

- Após validação do jurídico, informaremos sobre o ano de 2024. Estou acompanhando junto aos setores e unidades para que seja feita uma análise justa e dentro da Lei. Estou à disposição para sanar quaisquer dúvidas."

Muitos empregadores agem constantemente de forma desleal com os empregados, sem respeito aos seus direitos e, outras vezes, os prejudicando. Contra esses tipos de atitudes, lutamos diariamente e pedimos a colaboração da categoria em denunciar. A prática de alterar a contagem das horas extras dos funcionários é um verdadeiro ABSURDO, é não respeitar os direitos de quem trabalha de forma honesta em busca do seu ganha-pão diário.

Você, profissional, não compactue de nenhuma forma com atitudes assim, estamos sempre de portas abertas para ouvi-los, trabalhadores.

Acesse aqui a notificação na íntegra: <https://www.sinttaresp.com.br/Store/Arquivos/30.01.2024-notificacao-extrajudicial-santa-marcelina-espelho-de-ponto.pdf>

Confira o print da mensagem do Sr. Roberto Cavalcante:



O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - PRESIDENTE - SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA | SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: GEORGES KEN NORTON DE OLIVEIRA

SEDE:

Rua Demini, 471 - Vila Matilde - São paulo/SP - CEP: 03641-040 - Fone: (11) 3804-9283 - presidenciaexecutiva@sinttaresp.com.br